



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Av. Manoel Pires Gomes, 41 - São José do Xingu - MT - Fone: (35) 368-1100 / 368-1128
CNPJ: 07.488.317/0001-00
E-mail: prefeitura.xingu@tribunal.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 834/2006

De 31 de Outubro de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Anulação e de Outras Previdências."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEI LUIZ AGUIAR** no uso de suas atribuições legais, Fixa, Torna, quer a Câmara Municipal aprovar a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Xingu autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional em a favor de 8% (oito por cento) do total de despesas fixadas no orçamento corrente para cobrir das seguintes despesas:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Racionamento

06 - Gabinete do Secretário

Função - 18 - Saúde

Sub-função 001 - Atuação Básica

Programa - 70 - Saúde

2.0.00.00.00.00 - Despesas Correntes

2.0.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

2.0.00.00.00.00 - Material de Consumo

2.2.90.56.00.00 - Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física

2.2.90.56.00.00 - Outras Serviços de Terceiros Pessoa Física

4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.31.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.31.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 50.000,00

R\$ 1.000,00

R\$ 1.000,00

R\$ 65.000,00

R\$ 500.000,00

R\$ 4.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas recursos provenientes do Excesso de Anulação demonstrado no Anexo I anexado desta Lei em conformidade com o art. 43 § 1º, I, II da Lei 4.720/04.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu-MT, em 31 de Outubro de 2006.


VANDERLEILUZ AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM
31 DE OUTUBRO DE 2006.

O povo em primeiro lugar